



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

CIRCULAR RESUMIDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MR060114/2022

Para os empregados de L O J A S de Cachoeirinha.

Em Novembro de 2022 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas - Sindec Canoas, conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal. Portanto a partir de **1º de janeiro de 2023**, serão reajustados em 100% do índice de variação acumulada do INPC/IBGE que é 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) no período 1º de novembro de 2021 e 31 de outubro de 2022.

Os empregados perceberão as diferenças **sob a forma de abono** calculado a partir da aplicação do índice de **6,46%** sobre os salários resultantes da CCT ora revista, nos **meses de novembro e dezembro de 2022**. O valor encontrado será **pago junto com a folha** de salários do mês de novembro e dezembro de 2022, respectivamente, **não havendo incidência de encargos** nem incorporação à remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 457 da CLT.

PISOS DA CATEGORIA:

Os valores dos salários normativos nos meses de **novembro e dezembro de 2022** para os empregados representados pelo sindicato profissional acordante são os seguintes:

I) Empregados em regime de contrato de experiência **até 90 dias:**

1) empregados que percebam **salário fixo + comissões - R\$ 1.660,60 + Bônus de R\$ 107,40**

2) empregados que percebam **salário fixo - R\$ 1.516,30 + Bônus de R\$ 97,70**

3) empregados que exerçam a **função de office-boy - R\$ 1.421,80 + Bônus de R\$ 92,20**

II) Empregados em geral **pós 90 dia:**

1) empregados que percebam **salário fixo + comissões - R\$ 1.697,30 + Bônus de R\$ 109,70**

2) empregados que percebam **salário fixo - R\$ 1.580,70 + Bônus de R\$ 102,30**

3) empregados que exerçam a **função de office-boy - R\$ 1.452,90 + Bônus de R\$ 94,10**

Ficam instituídos a partir de **1º de janeiro de 2023** os seguintes salários normativos:

I) Empregados em regime de contrato de experiência **até 90 dias:**

1) empregados que percebam **salário fixo + comissões - R\$ 1.768,00**

2) empregados que percebam **salário fixo - R\$ 1.614,00**

3) empregados que exerçam a **função de office-boy - R\$ 1.514,00**

II) Empregados em geral **pós 90 dia:**

1) empregados que percebam **salário fixo + comissões - R\$ 1.807,00**

2) empregados que percebam **salário fixo - R\$ 1.683,00**

3) empregados que exerçam a **função de Limpeza e office-boy - R\$ 1.547,00**

Os empregados perceberão as **diferenças** sob a forma de abono calculado a partir da aplicação do índice de **6,46%** sobre salários mínimos profissionais da categoria (pisos salariais) acima, resultantes da CCT ora revista, nos **meses de novembro e dezembro de 2022**. O valor encontrado será pago junto com a **folha** de salários do mês de **novembro e dezembro respectivamente**, não havendo incidência de encargos nem incorporação à remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 457 da CLT.

TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2021	6,46 %	FEV/2022	4,12 %	MAI/2022	0,47 %	AGO/2022	0,47 %
DEZ/2021	5,58 %	MAR/2022	3,08 %	JUN/2022	0,47 %	SET/2022	0,47 %
JAN/2022	4,81 %	ABR/2022	1,35 %	JUL/2022	0,47 %	OUT/2022	0,47 %

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro/2021. Também foi conquistada a obrigação da homologação de rescisão no Sindicato. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Conferência de Caixa: A conferência de caixa deverá ser procedida à vista do responsável, sob pena de impossibilitar ao empregador o desconto das diferenças eventualmente apuradas.

Maquilagem: Obrigação de as empresa, quando exigirem que a empregada trabalhe maquilada, fornecer material necessário que deverá ser adequado à tez da empregada.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2023** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

Cesta Básica: As empresas concederão aos seus empregados uma Cesta Básica mensal, de alimentos variados, no valor equivalente a R\$ 96,00 (noventa e seis reais), desde que observados os seguintes critérios:

Parágrafo primeiro - A Cesta Básica será entregue pelo Empregador ao Empregado na Empresa até o 7º dia útil de cada mês;

Parágrafo segundo - Não receberá a Cesta Básica do mês, o empregado que: **1-**Tiver qualquer registro de atraso no mês. **2-** Tiver falta não justificadas e mais do que uma justificada no mês. **3-** Estiverem afastado por mais de 15 (quinze) dias por atestado medico (auxilio doença) **4-** Aquele que estiver em ferias com período superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro: Poderão as Empresas com a concordância expressa do empregado, e desde que comunicado ao sindicato dos empregados, optar em substituir a CESTA BÁSICA por entrega de um VALE-ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) mensais.

Parágrafo Quarto: O presente benefício é exclusivo dos trabalhadores que optarem em contribuir ao Sindicato dos Empregados conforme valores definidos na clausula 39ª da CCT.

Parágrafo Quinto: O benefício desta clausula terá natureza indenizatória, não integrando ao salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto de: **1 dia de salário** percebido pelo empregado do mês de **Novembro de 2022**, **2% do salário** percebido pelo empregado **no mês de Maio de 2023**; e **2% do salário** percebido pelo empregado **no mês de Julho de 2023**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>.

O desconto previsto na presente cláusula fica **limitado** ao valor total de **R\$ 394,00** (trezentos e noventa e quatro reais) por empregado.

Agora é obrigatório a Homologação de Rescisão Contratual: A rescisão do contrato de trabalho dos empregados, com mais de 1 ano de serviço na empresa, deverá ser realizada junto ao Sindicato dos Empregados, com a devida comprovação da quitação das verbas rescisórias, nos termos da Instrução Normativa 15/2010 do MTE e da Súmula 330 do TST, sob pena de nulidade. A homologação ocorrerá através de prévio agendamento na sub-sede do sindicato dos empregados, em Cachoeirinha. Clausula 22ª da convenção.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento das Contribuições das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

ATENÇÃO - A Convenção de Trabalho em Feriados para Comércio Varejista de Cachoeirinha também houve alteração nas datas e nos valores dos prêmios (MR060256/2022).

Canoas, Novembro/2022.

Antenor Mariano Federizzi
Diretor Financeiro